



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

## PROJETO DE LEI Nº / EM / 096 /2009

*Atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo as glebas 997 e 998, Zona Cadastral n.º 29, neste Município:*

**Art. 1º** Ficam classificados como ZR 1 – Zona Residencial 1, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, as glebas 997 e 998, zona cadastral nº 29, neste Município.

**Parágrafo único.** As glebas acima mencionados são resultantes de subdivisão aprovada pela Prefeitura Municipal, em 07/11/2.008, sob registro nº 24.200/08.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 20 de outubro de 2.009.

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

**Ofício nº EM / 114 / 2009**

Em 20 de outubro de 2009

Excelentíssimo Senhor  
Edmar Antônio Rodrigues  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, atribui zoneamento de Uso e Ocupação do Solo as glebas 997 e 998, Zona Cadastral nº 29, neste Município.

O Projeto de Lei apresentado se justifica pelas seguintes constatações:

**1** - A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo não prevê, em seu Anexo 6, zoneamento para glebas ainda não parceladas, ficando a classificação de novos parcelamentos de solo, sujeita à aprovação de Lei específica pelo Legislativo.

**2** - O parcelamento considerado foi aprovado pela Prefeitura Municipal, em 07/11/2.008, sob registro nº 24.200/08.

**3** - A aprovação e alteração do projeto de qualquer edificação nos novos lotes criados, dependem da atribuição de zoneamento ao parcelamento, definindo-se parâmetros de ocupação (taxas, afastamentos, gabaritos, etc.) e de uso (atividades admitidas no local).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo  
Prefeito Municipal